



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 4
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Rua Aarão Reis, s/n – Morro do Alecrim
Cep.: 65.604-060 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-3973, 3521-5769
E-mail: 2bpmma@gmail.com/csl2bpmma@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0171454/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão, sediado em Caxias (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº **001/2020-P/1-2ºBPM, de 03/02/2020**, regulamentada pelo Decreto nº 27.269, de 10 de março de 2011, torna público que, **às 09:00h do dia 22 de dezembro de 2020**, na **sala onde funciona a Seção de Licitações do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão, sediado na cidade de Caxias (MA), sito à Rua Aarão Reis, s/nº, bairro Morro do Alecrim**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de interesse do 2º Batalhão de Polícia do Estado do Maranhão, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Dec. Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas neste Edital.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, com endereço à Rua. Aarão Reis, s/n, bairro Morro do Alecrim, Caxias (MA), fone/fax: (**99) 3521-3973, (**99) 3421-0933, e-mail: 2bpmma@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie**

"gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", para atender as necessidades da sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM sediado em Caxias-MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes nos Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. A presente licitação NÃO É exclusiva para a participação de microempresas (ME's) e empresa de pequeno porte (EPP'S) nos termos do art. 6º do Dec. Nº 6.204, de 05/09/07, caso haja participação, garantir-se-á preferência na disputa da proposta, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

1.3. Valor Estimado: **R\$ 181.864,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal e internet.**

4.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada dos itens cotados, objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes das PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência (anexos I), com indicação da **unidade, quantidade e marca para os produtos que se fizerem necessários**.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total do lote e da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega**: 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Requisição, de acordo com a solicitação da seção correspondente;

g) **Local para entrega**: os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Sede do **2º Batalhão de Polícia Militar**, sito à **Rua Aarão Reis, S/Nº**, bairro **Morro do Alecrim, Caxias-MA**, no horário das **07h30min às 13h30min**,

observando-se rigorosamente as condições para entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (**diariamente**) e não perecíveis (**semanalmente**) conforme consta nos **ANEXOS I e II** deste edital.

h) **Prazo de vencimento dos produtos:** para os produtos **não perecíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos produtos sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1, alíneas “e” e “f”**, respectivamente.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

5.14. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;

d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO V**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.S., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

c) **Alvará Sanitário do licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Qualidade**, ou outros órgãos equivalentes, comprovando que as instalações possuem condições sanitárias adequadas para fornecimento de gêneros alimentícios.

d) **Alvará de Licença**, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

e) **Licença/autorização**, expedida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**

MILITAR, dentro de seu prazo de validade.

6.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **Itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

6.2.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

7.7. As licitantes selecionadas conforme os itens anteriores será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço por lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, **as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.9.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

7.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/2º BPM**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.15. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.14**.

7.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor do global superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.18. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.19. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.20. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Art. 41, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrrazões também em 03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O Pregoeiro após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração do Comandante do 2º BPM, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Comandante do 2º BPM** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Comandante do 2º BPM, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a **Nota de Empenho**, assinar o **Contrato**, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora sob pena de decair o direito de prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. O contrato será firmado entre o **2º Batalhão de Polícia Militar e a Empresa vencedora da licitação**, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital "Minuta do Contrato", (**Anexo VII**), independente de transcrição, observada a **Lei Federal nº 8.666/93**, o **Decreto Federal nº 3.555/2000** e a **Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 10.520/02**, e demais normas atinentes à espécie.

10.5. Quando a convocada não assinar o **Contrato**, ou não retirar a **Nota de Empenho** no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 06** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a **Nota de Empenho**, e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado – DOE**.

10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996 e do art. 5º, do Decreto estadual nº 21.331/2005.

10.9.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a **CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item**, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, combinado com o art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.10. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Competirá à Contratada:

11.1.1. Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

11.1.2. Garantir a pontualidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios ao 2º BPM;

11.1.3. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

11.1.4. Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

11.1.6. Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2. COMPETIRÁ À CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através **DO FISCAL DO CONTRATO, TEN QOAPM RONANT** Vieira Almones, matrícula 135616, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

11.2.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

11.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até

30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Fatura e Relatório**, a qual será **CONFERIDA E ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

12.2.2. **Nota Fiscal/Fatura de serviços;**

12.2.3. **Relatório** com planilhas de entregas;

12.2.4. Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;

12.2.5. Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;

12.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

12.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.**

12.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

12.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.2.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a:

12.2.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

12.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

12.2.10. **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, consoante determina o Decreto estadual nº 21.178/2005;

12.3. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM**.

12.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM**;

13.1.2. Multa de **20% (vinte por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

13.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

13.2.1. Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.2.2. Multa moratória diária de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, que não sujeite o responsável às multas previstas no **item 13.2**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**;

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

13.5. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Comandante do 2º BPM**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Diretoria Financeira do 2º BPM**.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado pela **Diretoria Financeira do 2º BPM** dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

13.9. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **Contratada** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. A **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o 2º BPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

14.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, **que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.**

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CPL**.

14.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL/ 2º Batalhão de Polícia Militar, com endereço à Rua. Aarão Reis, s/n, bairro Morro do Alecrim, Caxias (MA), fone/fax: (**99) 3521-3973, (**99) 3421-0933, e-mail: 2bpmma@gmail.com no horário das 07h30min às 13h30min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

14.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.pm.ma.gov.br e na sede da CSL/ 2º Batalhão de Polícia Militar.

14.19. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Caxias (MA), 30 de novembro de 2020.

Ten QOEPM Paulo **SILA** da Silva Alves
Pregoeiro 2º BPM

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 4
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Aarão Reis, s/n – Morro do Alecrim
Cep: 65.604-060 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-3973, 3521-5769
E-mail 2bpm@ssp.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de Gêneros Alimentícios”

Elaboração:

CAP QOAPM Raimundo Nonato Sousa **GAIDO**

2º Sgt PM Antonio Francisco Coutinho de **ABREU**

Sd PM HENRILLA Mairla Santos de Moraes

Caxias - MA

2020

1. JUSTIFICATIVA

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (2º BPM) tem sua sede na cidade de Caxias/MA, tendo como missão constitucional o policiamento ostensivo e a manutenção da ordem pública. E para tanto, desenvolve atividades meio e fim do serviço policial militar.

A Polícia Militar presta um serviço ininterrupto a sociedade caxiense, sendo o policial escalado diuturnamente no combate à criminalidade, contando com o efetivo diário de 60 (sessenta) policiais que necessitam realizar as principais refeições. Com isso, faz-se necessário o devido arranchamento de todos os policiais de serviço nas dependências do quartel, em virtude da realização de suas refeições na Unidade possibilitar um acionamento mais rápido nos casos de urgência, haja vista, o emprego da tropa ser de caráter integral, dando assim, um menor tempo resposta as ocorrências.

Além disso, cabe ressaltar que o tempo disponibilizado para os policiais efetuarem a sua alimentação é insuficiente, se estes tiverem que fazer o deslocamento até suas residências, o que acarretará em atrasos e outras dificuldades, trazendo assim, vários transtornos para o bom andamento do serviço.

Cabe salientar ainda que serão seguidas as normas de segurança, no que se refere ao uso de máscaras, utilização de álcool gel, distanciamento dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão Setorial de Licitação e pregoeiro de pelo menos 1 metro de distancia, de forma que sejam cumpridos os Decretos Estaduais em virtude da Pandemia do COVID 19, conforme recomendação da Controladoria Geral da União no Estado do Maranhão, editada no Ofício Circular nº 83/2020/Maranhão – CGU, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.

Importante salientar o que prevê o art. 70 da Lei nº 4.175, de 20 de junho de 1980 (Lei de Remuneração da Polícia Militar do Maranhão);

Diante do acima exposto faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme planilha em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, com o intuito de buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários a fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis", para atender as necessidades da sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, em Caxias-MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no ITEM 15 DESTE TERMO.**

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela 4ª Seção do 2º BPM, onde constam as médias de preços de mercado, conforme transcrito na planilha abaixo constante do ITEM 15 DESTE TERMO, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem adquiridos no processo de contratação.

5. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

É importante registrar que por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor de **R\$ 181.864,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)** para a **sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM sediado em Caxias-MA**; não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

Cabe ressaltar que o 2º Batalhão de Polícia Militar, comporta em toda sua área de responsabilidades 06 (seis) cidades, sendo: Caxias (1ª Cia/2º BPM) Sede da

Unidade Policial Militar, São João do Sóter e Aldeias Altas destacamentos da 1ª Cia, e 3ª Cia/2º BPM em Coelho Neto – MA comportando os destacamentos de Duque Bacelar e Afonso Cunha.

6. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Quanto aos meios de medição ou verificação, o Gestor de Contrato deverá fazer o acompanhamento garantindo o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, devendo ser estabelecido no contrato penalidades para o descumprimento de qualquer item ali contido, bem como garantir que os serviços sejam efetuados conforme planejado.

7. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Nomeação de Comissão para análise e acompanhamento da execução dos serviços solicitados, bem como a fiscalização efetiva do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA**, que por parte do 2º BPM ficará a cargo do Aproveisionador **TEN QOAPM RONANT** Vieira Almones, Matrícula 135616.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através **DO FISCAL DO CONTRATO**, o Senhor **TEN QOAPM RONANT** Vieira Almones, matrícula 135616, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

II – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

III – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

I – Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

II – Garantir a pontualidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios ao 2º BPM;

III – Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

IV – Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

V – Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

VI – Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

VII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VIII – Após o fechamento do consumo do mês para efeito de pagamento, emitir até o quinto dia útil a nota fiscal contendo em anexo o Documento de Autenticação de Notas Fiscais para Órgão Público (DANFOP), Certidão de Débito do INSS e Certificado de Registro do FGTS devidamente atestado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública, ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11. DESCRIÇÃO DO CONTRATO

A descrição do contrato solicitado engloba desde seu inadimplemento, execução dos serviços, dos preços e condições de pagamento, encargos trabalhistas.

Toda a prestação de serviços no que concerne ao fornecimento do objeto deste certame em caso de não cumprimento do licitado, a empresa deverá ser notificada, e posteriormente exercerá sua ampla defesa e contraditória, podendo ser sancionada, desde a advertência até rescisão contratual.

O contrato do presente certame licitatório vigorará a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), até 31 de dezembro de 2020;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com os pagamentos estão previstas na proposta Orçamentária para o exercício de 2021, da Unidade Gestora 190112 – 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão.

Elemento de Despesa: 339030

13. ADJUDICAÇÃO

GLOBAL.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E FORMA DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pelo provedor do 2º BPM;

Todos os produtos recebidos serão rigorosamente fiscalizados quanto a prazo de validade, embalagem, apresentação, sendo que produtos vencidos ou estragados ou latas amassadas serão imediatamente devolvidos a empresa. Se houver verificação de má fé da empresa em produtos fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia;

A licitante CONTRATADA não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo do contrato.

15. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - Sede do 2 BPM em Caxias (MA)

Sede do 2 BPM em Caxias (MA)					
ITEM 01					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO CHAN DE DENTRO, SEM OSSO	KG	1000		
2	TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO C/ TOUCINHO CURADO DE SUINO DEFUMADO, ACOND. EM SACO PLÁSTICO	KG	120		
3	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	120		
4	ALIMENTO PREPARADO TIPO INGREDIENTES FEIJOADA, EMB. EM PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	120		

5	CARNE BOVINA COM OSSO ALCATRA	KG	1.000		
6	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100		
TOTAL R\$					

ITEM 02					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FRANGO INTEIRO, COMPOSTO DE PE, CABEÇA E MIUDO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	KG	2500		
2	OVOS DE GALINHA, BRANCO, JUMBO MÉDIO.	DÚZIA	200		
TOTAL R\$					

ITEM 03					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA, EM POSTAS.	KG	250		
TOTAL R\$					

ITEM 04					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LEGUMES, VERDURAS TIPO BATATA INGLESA	KG	300		
2	LEGUMES, VERDURAS TIPO CENOURA	KG	300		
3	LEGUMES, VERDURAS TIPO BETERRABA	KG	300		
4	LEGUMES, VERDURAS TIPO CEBOLA, COMUM	KG	400		
5	LEGUMES, VERDURAS TIPO TOMATE	KG	400		
6	LEGUMES, VERDURAS TIPO REPOLHO BRANCO	KG	300		
7	LEGUMES, VERDURAS TIPO PIMENTÃO	KG	200		
8	LEGUMES, VERDURAS TIPO ALFACE LISA	Maço	200		
9	LEGUMES, VERDURAS TIPO MAXIXE	KG	80		
10	LEGUMES, VERDURAS TIPO ABOBORA COMUM	KG	100		
11	LEGUMES, VERDURAS TIPO QUIABO	KG	60		
12	LEGUMES, VERDURAS TIPO MACAXEIRA	KG	100		

13	LEGUMES, VERDURAS TIPO BATATA DOCE ROXA	KG	100		
14	FRUTA TIPO LIMÃO	KG	100		
15	LEGUMES, VERDURAS TIPO CHEIRO VERDE, NATURAL	UNID	1.000		
16	LEGUMES, VERDURAS TIPO PEPINO	KG	300		
17	LEGUMES, PIMENTA DE GOSTO	KG	24		
TOTAL R\$					

ITEM 05					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FRUTA TIPO BANANA SECA	DÚZIA	200		
2	FRUTA TIPO LARANJA PERA	DÚZIA	200		
3	FRUTA TIPO MELANCIA	KG	200		
4	FRUTA TIPO MELÃO AMARELO	KG	100		
5	FRUTA TIPO MAÇÃ NACIONAL	KG	100		
6	FRUTA TIPO MAMÃO FORMOSA	KG	100		
TOTAL R\$					

ITEM 06					
ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARROZ TIPO AGULHINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. (TIPO 1)	Kg	1.600		
2	CONDIMENTO TIPO ALHO	Kg	50		
3	CONDIMENTO TIPO COLORAL	PCT C/ 100 G	350		
4	CONDIMENTO TIPO COMPLETO	PCT C/ 100 G	350		
5	EXT. DE TOMATE COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE E SAL, TIPO SIMPLES.	COPO C/ 260 G	200		
6	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PAK COM 200G. (UND)	CAIXA C/ 200 G	300		
7	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA, AMARELA.	Kg	300		
8	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Kg	500		
9	MACARRÃO SECO, TIPO ESPAGUETE, AMARELO.	PACOTE C/ 500G	500		

10	FOSFORO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXINHAS COM 40 UNIDADES	PACOTE C/ 10 CX	40		
11	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Kg	30		
12	CALDO DE GALINHA COMP.DE EXT. DE CARNE DE FRANGO, SAL, AMIDO, EM TABLETES ACOND. EM CX DE PAPELÃO	CX C/ 24 UNID	60		
13	TEMPERO COMPLETO (PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS) PCT C/ 60G	PACOTE C/ 60 G	100		
14	VEGETAL EM CONSERVA TIPO AZEITONAS VERDES, INTEIRAS COM CAROÇO.	COPO C/ 100 G	60		
15	LEITE DE COCO FRASCO COM 500ML	FRASCO C/ 500 ML	50		
16	MAIONESE EMULSÃO CREM. OBTIDA COM OVO, LIMÃO E OLÉO VEG. C/ ADIÇÃO DE COND. SEM COR TIPO TRADICIONAL	FRASCO C/ 200 G	80		
17	MOLHO DE PIMENTA C/ MOLHO DE TOMATE, SAIS MINERAIS E CONSERVANTES EM VIDRO.	FRASCO C/ 100 ML	80		
18	PALITO DE DENTE DE MADEIRA, CX CONTENDO 100 PALITOS PCT C/ 25 UNIDADES	PACOTE C/ 25 UNID	40		
19	VINAGRE DE VINHO TINTO FRASCO C/ 250G	FRASCO C/ 250 G	150		
20	MARGARINA VEG. C/ SAL, SEM COL. DE CONS. CREM. SOB. REF. APR. ACOND. EM DEP. PLASTICO APROPRIADO	POTE C/ 250 G	400		
21	OLEO VEG. DE SOJA, 100% PURO, SEM COLESTEROL.	LITRO	600		
22	PÃES TIPO FRANCESES, COMPOSTOS DE FARINHA DE TRIGO.	UNIDADE	10.000		
23	SAL TIPO REFINADO IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO.	Kg	50		
24	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE, LATA COM APROXIMADAMENTE 125G.	UNIDADE	150		
25	FEIJÃO TIPO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	50		
TOTAL R\$					
TOTAL GERAL R\$					

Caxias – MA, 30 de Novembro de 2020.

TEN QOAPM RONANT Vieira Almones
Aprovisionador do 2º BPM

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO Nº 002/2020 - CSL/2º BPM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA:

_____.

O Governo do Estado do Maranhão, através do 2º Batalhão de Polícia Militar, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Aarão Reis, s/nº, Morro do Alecrim, neste município, **CNPJ nº 06.650.139/0002-48**, representado neste ato por seu titular, _____, C.I. _____, CPF nº _____ e, do outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, C.I. nº _____, CIC nº _____, têm entre si, ajustado o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 2º BPM, conforme consta no **Processo Administrativo n. 0171454/2020**, que originou o Edital de **Pregão n 002/2020-CSL/2º BPM** que a este integram, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 27 de junho de 1993 às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis"**, para atender as

necessidades da sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM sediado em Caxias-MA em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante do Edital, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível, conforme quadro abaixo:

Transcrever a Proposta Adjudicada
--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial n 002/2020 - CSL/2º BPM, e à Proposta apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Instrumento. Nos casos omissos, este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02 em sua atual redação, pelas demais normas jurídicas gerais de caráter nacional referentes à licitação e contratos públicos, assim entendidos, as leis federais de caráter nacional, bem como as decisões e acórdãos do TCU e TCE/MA, além, das demais normas jurídicas de caráter local, assim, entendidos as leis, decretos, instruções normativas e demais normas jurídicas do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A contratada ficará obrigada a fornecer os gêneros alimentícios para o 2º BPM e que a solicitação, será feita através de requisição em **02 (duas)** vias que conterà necessariamente, os itens dos alimentos a serem fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, obrigará-se a fornecer os produtos objetos desta Licitação, no prazo de 24 horas, após emissão da Requisição, de acordo com a solicitação da seção correspondente, no seguinte local: Sede do **2º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Aarão Reis, S/N, Bairro Morro do Alecrim, Caxias-MA; nos horários das 07h30min às 13h30min, observando-se rigorosamente as condições para entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (diariamente) e não perecíveis (semanalmente) conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado deste Contrato é de R\$
(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMERO - O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue para ateste por servidor designado como FISCAL do contrato (Aprovisionador do 2º BPM **TEN QOAPM RONANT Vieira Almones**, matrícula 135616) desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMERO**, o 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO se obriga a pagar multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

I – Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

II – Garantir a pontualidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios ao 2º BPM;

III – Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

IV – Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

V – Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

VI – Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

VII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através **DO FISCAL DO CONTRATO** o (Aprovisionador do 2º BPM **TEN QOAPM RONANT** Vieira Almones, matrícula 135616), que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

II – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

III – Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO.....	2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	190112
PLANO INTERNO.....	PRVC2BPMCA
NATUREZA DA DESPESA.....	339030
FONTE.....	101
OBJETO.....	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO.....	Nº 0171454/2020–P4/2º BPM

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**;
- c) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Comandante do 2º BPM**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Diretoria Financeira do 2º BPM**.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa poderá ser descontado pela **Diretoria Financeira do 2º BPM** dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **Contratada** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Caxias-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Caxias-MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:
